



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de Serviços Artísticos

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - SEMASH CENTRO DE CONVIVÊNCIA ARNOLD LEONARDO SCHMITT
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	ÉUDREY DENÉUVE SPANHOL COSTA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode – AMUSPE, inscrita no CNPJ nº 07.453.253/0001-60, para a realização de 03 (três) apresentações musicais da Banda Xodó Nacional (Kauã e Kauê), destinadas aos eventos promovidos pelo Município de Jaraguá do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEMASH.

Os eventos serão gratuitos e abertos ao público da terceira idade. A Banda Xodó Nacional realizará as apresentações utilizando instrumentos musicais próprios, não cabendo ao Município o fornecimento dos instrumentos necessários à execução das apresentações.

1.2. As apresentações serão realizadas no Centro de Convivência Arnold Leonardo Schmitt, localizado na Rua Walter Marquardt, nº 910, bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89259-700, nos seguintes eventos, datas e horários:

Item	Evento	Data	Horário da apresentação	Quantidade
01	Dia do Voluntário	14/09/2026	13h30 às 17h	01 apresentação
02	Dia do Idoso	05/10/2026	13h30 às 17h	01 apresentação
03	Encerramento dos Jogos da Terceira Idade – JITI	07/12/2026	13h30 às 17h	01 apresentação

1.3. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza artística do objeto e da inviabilidade de competição para a contratação da atração artística específica.

1.4. A Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode – AMUSPE deverá comprovar sua condição de representante exclusiva da Banda Xodó Nacional (Kauã e Kauê), mediante documentação idônea integrante do processo de contratação.



1.5. Cada apresentação terá duração de 03h30min (três horas e trinta minutos), conforme proposta apresentada pela Contratada, devendo ocorrer das 13h30min às 17h00min nas datas estabelecidas no item 1.2.

1.6. A Banda Xodó Nacional (Kauã e Kauê) utilizará seus próprios instrumentos musicais necessários à realização das apresentações, cabendo à Contratada providenciar o transporte e as demais providências relacionadas à utilização dos instrumentos.

1.7. A sonorização necessária à realização das apresentações será disponibilizada pelo Município de Jaraguá do Sul, não integrando o objeto da presente contratação o fornecimento ou a locação de equipamentos de sonorização pela Contratada.

1.8. A iluminação utilizada durante as apresentações será a iluminação existente e disponibilizada no local dos eventos, não integrando o objeto da contratação a prestação de serviço de iluminação cênica ou a locação de equipamentos de iluminação pela Contratada.

1.9. A Contratada deverá fornecer previamente à Contratante as informações e especificações técnicas necessárias à adequada sonorização das apresentações, possibilitando a preparação dos equipamentos disponibilizados pelo Município.

1.10. A Contratante disponibilizará o espaço físico para realização das apresentações, bem como a sonorização necessária e a iluminação existente no local, observadas as condições de infraestrutura disponíveis no Centro de Convivência Arnold Leonardo Schmitt.

1.11. A contratação será formalizada no mesmo instrumento contratual, contemplando as 03 (três) apresentações da mesma atração artística, representada exclusivamente pela Contratada, mantendo-se a identificação individual de cada apresentação conforme as respectivas datas e eventos.

1.12. A presente contratação possui natureza de serviço não contínuo, com execução por escopo, sendo o objeto considerado integralmente executado após a realização das 03 (três) apresentações contratadas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.13. A Contratada deverá observar as datas, o local, os horários e as demais orientações da Contratante relacionadas à organização dos eventos, de modo a assegurar a adequada execução das apresentações.

1.14. O valor da contratação será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por apresentação, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para as 03 (três) apresentações.

1.15. Da Contratação

1.15.1. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual próprio, decorrente de procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

1.15.2. A Contratada será a Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode – AMUSPE, inscrita no CNPJ nº 07.453.253/0001-60, na condição de representante exclusiva da Banda Xodó Nacional (Kauã e Kauê), conforme documentação comprobatória constante dos autos.



1.15.3. A contratação compreenderá a realização das 03 (três) apresentações musicais, com duração de 03h30 cada, nas datas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.15.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

1.15.5. A Contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

1.15.6. A contratação não caracteriza serviço de natureza continuada, sendo sua execução limitada às 03 (três) apresentações previstas, extinguindo-se o objeto após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de proporcionar programação cultural e recreativa aos participantes dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEMASH, especialmente aqueles destinados à população idosa do Município de Jaraguá do Sul.

Estão previstos para o exercício de 2026 os eventos Dia do Voluntário, Dia do Idoso e Encerramento dos Jogos da Terceira Idade – JITI, nos quais se pretende oferecer atividades de lazer, convivência e integração social aos participantes. Nesse contexto, a apresentação musical constitui atividade integrante da programação dos eventos, contribuindo para a participação, interação e confraternização do público.

Os eventos serão gratuitos e abertos ao público da terceira idade, sendo as apresentações musicais parte integrante da programação cultural e recreativa destinada aos participantes.

Para atender a essa necessidade, identificou-se a adequação da Banda Xodó Nacional (Kauã e Kauê) ao perfil dos eventos e do público participante, considerando suas características artísticas e repertório, conforme justificativa constante dos autos.

A contratação compreende a realização de 03 (três) apresentações musicais, com duração de 03h30 cada, a serem realizadas no Centro de Convivência Arnold Leonardo Schmitt, localizado na Rua Walter Marquardt, nº 910, bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89259-700, nas datas de 14/09/2026, 05/10/2026 e 07/12/2026.

A contratação da atração artística específica será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição decorrente da contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública, observados os requisitos legais e a documentação comprobatória constante do processo.

A Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode – AMUSPE, inscrita no CNPJ nº 07.453.253/0001-60, será a contratada, devendo comprovar sua condição de representante exclusiva da Banda Xodó Nacional (Kauã e Kauê), bem como atender aos demais requisitos de habilitação e contratação exigidos pela Administração.



A contratação mostra-se necessária para assegurar a execução da programação musical prevista para os três eventos, proporcionando momentos de lazer, convivência e integração aos participantes e contribuindo para o cumprimento dos objetivos institucionais da SEMASH.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação da Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode – AMUSPE, inscrita no CNPJ nº 07.453.253/0001-60, para a realização de 03 (três) apresentações musicais da Banda Xodó Nacional (Kauã e Kauê), com duração de 03h30 cada, nos eventos Dia do Voluntário, Dia do Idoso e Encerramento dos Jogos da Terceira Idade – JITI.

3.2. As apresentações serão realizadas no Centro de Convivência Arnold Leonardo Schmitt, localizado na Rua Walter Marquardt, nº 910, bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89259-700, nas datas de 14/09/2026, 05/10/2026 e 07/12/2026, respectivamente, no horário das 13h30 às 17h00.

3.3. A solução compreende todas as providências necessárias à execução da apresentação artística pela Banda Xodó Nacional, incluindo a participação dos músicos, utilização dos próprios instrumentos musicais e o respectivo transporte e demais providências diretamente relacionadas à realização das apresentações.

3.4. A sonorização necessária às apresentações será disponibilizada pelo Município, cabendo à Contratada fornecer previamente as informações técnicas necessárias para sua adequada utilização. A iluminação será aquela existente e disponibilizada no local dos eventos, não estando incluída na contratação a locação ou prestação de serviço de iluminação cênica.

3.5. Considerando a natureza do objeto, seu ciclo de vida compreende as etapas de planejamento e organização das apresentações, preparação e deslocamento da equipe e dos instrumentos da Contratada, realização dos shows nas datas estabelecidas e, posteriormente, a desmontagem e retirada dos instrumentos utilizados pela banda.

3.6. Após a realização das três apresentações e o cumprimento das demais obrigações assumidas pela Contratada, considerar-se-á concluída a execução do objeto, não havendo necessidade de manutenção, assistência técnica, fornecimento continuado ou outras atividades posteriores relacionadas ao serviço artístico.

3.7. A solução mostra-se adequada à necessidade da Administração, uma vez que contempla integralmente a prestação artística pretendida, delimita as responsabilidades da Contratada e do Município e permite a realização dos eventos de forma planejada e organizada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Vistoria

4.1.1. Não será exigida a realização de vistoria prévia como condição para participação ou contratação, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço artístico-musical, a ser



executado no Centro de Convivência Arnold Leonardo Schmitt, não sendo necessária a realização de vistoria técnica para a adequada execução do objeto.

4.1.2. A Contratada poderá, caso entenda necessário, realizar visita técnica ao local de realização das apresentações, mediante prévio agendamento com a Contratante, para conhecimento das condições de acesso, espaço físico e infraestrutura disponível.

4.1.3. Eventual visita ao local não implicará transferência de responsabilidade à Contratante quanto ao conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, cabendo à Contratada observar as informações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, total ou parcial, considerando a natureza personalíssima da contratação artística e a necessidade de que as apresentações sejam realizadas pela Banda Xodó Nacional (Kauã e Kauê), cuja representação exclusiva está vinculada à Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode – AMUSPE, contratada neste processo.

4.2.2. A vedação à subcontratação não impede a utilização, pela Contratada, de serviços auxiliares ou de apoio necessários à execução da apresentação, desde que não impliquem a substituição da atração artística contratada ou a transferência da execução do objeto a terceiros.

4.2.3. Eventuais serviços auxiliares utilizados pela Contratada serão de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto aos encargos decorrentes, não gerando qualquer vínculo ou obrigação entre esses terceiros e o Município de Jaraguá do Sul.

4.2.4. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, ainda que utilize terceiros para atividades acessórias permitidas nos termos deste Termo de Referência.

4.3. Da Participação de Consórcios

4.3.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza específica do objeto, que consiste na contratação de apresentação artística da Banda Xodó Nacional (Kauã e Kauê), por meio de sua representante exclusiva, Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode – AMUSPE.

4.3.2. A formação de consórcio não se mostra necessária para a execução do objeto, uma vez que os serviços contratados possuem natureza específica e não demandam a conjugação de diferentes empresas para o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

4.3.3. A vedação à participação em consórcio também se justifica pela natureza personalíssima da contratação artística e pela necessidade de comprovação da representação exclusiva da atração contratada, circunstâncias incompatíveis com a participação conjunta de empresas para a execução do objeto.

4.4. Da Garantia Contratual



4.4.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2. A dispensa da garantia contratual justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na realização de 03 (três) apresentações musicais pontuais, com execução por escopo e duração previamente definida, não envolvendo fornecimento de bens, execução de obra ou prestação de serviços continuados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto compreenderá a realização de 03 (três) apresentações musicais da Banda Xodó Nacional (Kauã e Kauê), com duração de 03h30 (três horas e trinta minutos) cada, conforme proposta apresentada pela Contratada.

5.1.2. As apresentações serão realizadas no Centro de Convivência Arnold Leonardo Schmitt, localizado na Rua Walter Marquardt, nº 910, bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89259-700, nas seguintes datas:

a) 14/09/2026 – Dia do Voluntário;

b) 05/10/2026 – Dia do Idoso;

c) 07/12/2026 – Encerramento dos Jogos da Terceira Idade – JITI.

5.1.3. As apresentações ocorrerão das 13h30 às 17h00, conforme programação estabelecida pela Contratante.

5.1.4. A Contratada deverá comparecer ao local com antecedência suficiente para organização, preparação e passagem de som, observando o horário previamente acordado com a equipe responsável pela organização do evento.

5.1.5. A Banda Xodó Nacional (Kauã e Kauê) deverá realizar as apresentações utilizando seus próprios instrumentos musicais, responsabilizando-se pelo respectivo transporte, montagem, desmontagem e retirada ao término de cada apresentação.

5.1.6. A sonorização necessária à realização das apresentações será disponibilizada pelo Município, cabendo à Contratada fornecer previamente as informações e especificações técnicas necessárias para a adequada preparação dos equipamentos.

5.1.7. A iluminação utilizada durante as apresentações será aquela existente e disponibilizada no local dos eventos, não cabendo à Contratada o fornecimento ou a locação de equipamentos de iluminação cênica.

5.1.8. A Contratada deverá zelar pelos seus instrumentos e demais pertences utilizados durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua utilização inadequada.

5.1.9. A Contratada deverá cumprir integralmente os horários estabelecidos, mantendo a apresentação pelo período contratado de 03h30, salvo alteração previamente autorizada pela Contratante.



5.1.10. A Contratada deverá observar as orientações da equipe responsável pela organização dos eventos, bem como as normas de segurança, funcionamento e utilização das instalações do Centro de Convivência Arnold Leonardo Schmitt.

5.2. Recebimento do Objeto

5.2.1. O objeto será recebido após a realização de cada apresentação, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à realização da apresentação pela Banda Xodó Nacional (Kauã e Kauê), na data, horário, local e duração previstos.

5.2.2. O recebimento de cada apresentação será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, que verificará a efetiva execução do serviço e sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.2.3. Após a verificação da regularidade da execução, a fiscalização emitirá o respectivo ateste, ou utilizará outro meio administrativo formalmente adotado pelo Município, para fins de recebimento e posterior pagamento.

5.2.4. Caso sejam identificadas ocorrências ou desconformidades na execução do objeto, estas deverão ser registradas pela fiscalização e comunicadas à Contratada, para adoção das providências cabíveis, quando aplicáveis, sem prejuízo das medidas previstas no contrato e na legislação vigente.

5.2.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelas obrigações assumidas, nem a possibilidade de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, quando constatado descumprimento das condições contratadas.

5.3. Conclusão da Execução

5.3.1. A execução do objeto será considerada concluída após a realização das 03 (três) apresentações musicais, observadas as condições de data, local, horário e duração estabelecidas neste Termo de Referência e o cumprimento das demais obrigações contratuais.

5.3.2. Por se tratar de serviço não contínuo, com execução por escopo, não haverá prestação de serviços após a conclusão das três apresentações, ressalvadas as obrigações posteriores decorrentes da própria execução contratual, inclusive aquelas relacionadas ao pagamento, prestação de informações e eventual responsabilização por fatos ocorridos durante a execução.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1. Obrigações da Contratada

6.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, realizando 03 (três) apresentações musicais da Banda Xodó Nacional (Kauã e Kauê), nas datas, locais, horários e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.



- 6.1.2. Realizar cada apresentação pelo período de 03h30 (três horas e trinta minutos), das 13h30 às 17h00, conforme programação estabelecida para os eventos.
- 6.1.3. Assegurar a presença e participação da Banda Xodó Nacional (Kauã e Kauê) nas três apresentações contratadas, não podendo substituí-la por outra atração artística sem prévia e expressa autorização da Contratante, quando legalmente admissível.
- 6.1.4. Utilizar, durante as apresentações, os próprios instrumentos musicais necessários à execução artística, responsabilizando-se pelo seu transporte, montagem, organização, desmontagem e retirada do local após cada apresentação.
- 6.1.5. Comparecer ao local das apresentações com antecedência suficiente para a preparação dos instrumentos e realização da passagem de som, observando os horários previamente alinhados com a organização do evento.
- 6.1.6. Fornecer à Contratante, com antecedência, as informações e especificações técnicas necessárias à adequada utilização da sonorização disponibilizada pelo Município.
- 6.1.7. Utilizar adequadamente os equipamentos de sonorização disponibilizados pelo Município, quando houver interação técnica necessária, observando as orientações da equipe responsável pela infraestrutura do evento.
- 6.1.8. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade de seus próprios instrumentos, equipamentos e demais pertences utilizados na execução do objeto.
- 6.1.9. Observar as normas de segurança, organização e funcionamento do Centro de Convivência Arnold Leonardo Schmitt, bem como as orientações da equipe responsável pela realização dos eventos.
- 6.1.10. Manter comportamento compatível com a natureza institucional dos eventos, observando padrões adequados de respeito, cordialidade e profissionalismo durante a execução das apresentações.
- 6.1.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou circunstância que possa impedir, atrasar ou comprometer a realização de qualquer das apresentações, apresentando as devidas justificativas e informações pertinentes.
- 6.1.12. Não transferir a terceiros a execução do objeto principal, especialmente a realização das apresentações pela atração artística contratada, observada a vedação de subcontratação estabelecida neste Termo de Referência.
- 6.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os profissionais envolvidos na apresentação e o Município de Jaraguá do Sul.
- 6.1.14. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus profissionais durante a execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade.
- 6.1.15. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 6.1.16. Emitir a respectiva Nota Fiscal após a realização e o ateste de cada apresentação, observando os procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal.



6.1.17. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

6.2. Obrigações da Contratante

6.2.1. Disponibilizar o Centro de Convivência Arnold Leonardo Schmitt, localizado na Rua Walter Marquardt, nº 910, bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89259-700, para a realização das apresentações.

6.2.2. Disponibilizar a sonorização necessária à realização das apresentações, conforme a infraestrutura disponível e as especificações técnicas previamente informadas pela Contratada.

6.2.3. Disponibilizar a iluminação existente no local, não sendo de responsabilidade da Contratante fornecer iluminação cênica ou equipamentos específicos não disponíveis na estrutura do espaço.

6.2.4. Informar à Contratada, com antecedência razoável, as orientações, condições de acesso, programação e demais informações necessárias à adequada execução das apresentações.

6.2.5. Disponibilizar à Contratada as condições necessárias para acesso ao local, preparação dos instrumentos e realização da passagem de som, observadas as regras de organização e segurança do espaço.

6.2.6. Designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

6.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das datas, horários, duração das apresentações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.8. Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais irregularidades identificadas na execução do objeto, concedendo, quando cabível, prazo para adoção das providências necessárias.

6.2.9. Receber e atestar cada apresentação efetivamente realizada, desde que cumpridas as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

6.2.10. Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento, ateste e regular liquidação da despesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.11. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, sempre que solicitados pela Contratada.

6.2.12. Comunicar à Contratada eventual alteração ou ocorrência que possa interferir na programação dos eventos, observados os procedimentos legais para eventual alteração das condições contratuais.

6.2.13. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes de eventual descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.14. Cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.



7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado pelas partes em estrita observância às cláusulas estabelecidas, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes do descumprimento de suas obrigações.

7.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

7.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificando, especialmente:

- a) o comparecimento da Banda Xodó Nacional (Kauã e Kauê) nas datas e no local estabelecidos;
- b) o cumprimento do horário e da duração de 03h30 de cada apresentação;
- c) a realização da apresentação pela atração artística contratada;
- d) o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) a adequada utilização do espaço e da infraestrutura disponibilizada pelo Município; e
- f) a ocorrência de eventuais fatos que possam comprometer a execução do objeto.

7.4. A Contratada deverá indicar formalmente seu representante ou preposto para atuar como responsável pela comunicação com a Contratante durante a execução contratual, especialmente para os alinhamentos necessários à realização das apresentações.

7.5. As comunicações entre a Contratante e a Contratada relacionadas à execução do objeto deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional e outros meios oficiais ou previamente acordados entre as partes, desde que permitam o registro e a comprovação das informações transmitidas.

7.6. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer situação que possa impedir ou prejudicar a realização de alguma das apresentações, apresentando as informações e justificativas pertinentes.

7.7. Na ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato superveniente devidamente comprovado que impossibilite a realização de alguma apresentação na data prevista, as partes deverão avaliar a possibilidade de remarcação, observada a legislação aplicável e a manutenção das condições da contratação.

7.8. Eventual alteração de data deverá ser formalizada pelo instrumento administrativo cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

7.9. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto, inclusive quanto à utilização, transporte e guarda de seus próprios instrumentos e demais materiais de sua responsabilidade.

7.10. O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato serão formalmente designados pela Administração, conforme a regulamentação municipal aplicável.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto



8.1.1. O objeto será recebido após a realização de cada uma das 03 (três) apresentações musicais, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.1.2. O recebimento de cada apresentação será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, mediante ateste da efetiva realização do serviço, observando-se, especialmente:

- a) a realização da apresentação pela Banda Xodó Nacional (Kauã e Kauê);
- b) o cumprimento da data e do local estabelecidos;
- c) a realização da apresentação pelo período contratado de 03h30 (três horas e trinta minutos);
- d) o cumprimento das demais condições previstas neste Termo de Referência; e
- e) a inexistência de pendências que impeçam o regular ateste da prestação.

8.1.3. A medição será realizada por apresentação efetivamente realizada, correspondendo cada apresentação a 01 (uma) unidade de serviço, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

8.1.4. O valor total da contratação corresponde a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente às 03 (três) apresentações, sendo o pagamento realizado proporcionalmente à execução e ao ateste de cada apresentação.

8.1.5. Caso seja constatada alguma irregularidade na execução do objeto, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar a Contratada para que sejam adotadas as providências cabíveis, sem prejuízo das medidas administrativas previstas na legislação e no contrato.

8.1.6. O recebimento e o ateste de cada apresentação não excluem a responsabilidade da Contratada por eventuais vícios ou irregularidades decorrentes da execução do serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.1.7. Após o ateste de cada apresentação, a Contratada poderá emitir a respectiva Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e os procedimentos administrativos do Município.

8.1.8. Considerando que se trata de serviço artístico pontual, o recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a realização das 03 (três) apresentações e o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

8.2. Liquidação

8.2.1. Após o recebimento e o ateste da respectiva apresentação pelo fiscal do contrato, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por apresentação, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração.

8.2.2. A liquidação da despesa será realizada pela Administração após a conferência da documentação apresentada e a verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, observando-se o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Federal nº 14.133/2021.



8.2.3. Para fins de liquidação, será verificado se a documentação apresentada contém as informações necessárias à identificação do objeto, da Contratada, do valor devido e da respectiva apresentação realizada, bem como se há o devido ateste pelo fiscal do contrato.

8.2.4. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando suspenso o prazo para liquidação até a regularização da pendência, sem prejuízo dos procedimentos administrativos aplicáveis.

8.2.5. A liquidação e o pagamento serão realizados individualmente para cada apresentação efetivamente executada e atestada, observado o valor contratado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por apresentação.

8.2.6. A Administração poderá verificar, antes da liquidação, a regularidade da Contratada e demais condições necessárias ao pagamento, conforme as normas e procedimentos vigentes no Município de Jaraguá do Sul.

8.3. Prazo e Forma de Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da liquidação da despesa, após o recebimento e o ateste da respectiva apresentação pelo fiscal do contrato e a apresentação da Nota Fiscal pela Contratada.

8.3.2. O pagamento será realizado individualmente para cada apresentação efetivamente executada e atestada, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando, ao final das 03 (três) apresentações, o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

8.3.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária ou outro meio eletrônico disponibilizado pela Administração, em conta de titularidade da Contratada, Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode – AMUSPE, CNPJ nº 07.453.253/0001-60, observados os dados bancários constantes dos documentos apresentados no processo.

8.3.4. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, reiniciando-se após a correção da pendência.

8.3.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

8.3.7. O pagamento não será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual não cumprida pela Contratada, observadas as disposições legais aplicáveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de atração artística específica.



9.1.2. A contratação será realizada com a Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode – AMUSPE, CNPJ nº 07.453.253/0001-60, na condição de representante exclusiva da Banda Xodó Nacional (Kauã e Kauê), mediante comprovação documental da exclusividade constante dos autos.

9.1.3. A escolha da Banda Xodó Nacional (Kauã e Kauê) decorre da necessidade de contratação de atração artística específica, considerando sua adequação ao perfil dos eventos promovidos pela SEMASH e ao público participante, bem como os elementos de consagração artística e reconhecimento que fundamentam sua escolha, conforme documentação e justificativa constantes do processo.

9.1.4. O critério de seleção será a adequação da atração artística pretendida às necessidades da Administração, não havendo competição entre diferentes fornecedores, diante da inviabilidade de competição que fundamenta a contratação por inexigibilidade.

9.1.5. A proposta apresentada pela AMUSPE estabelece o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por apresentação, para apresentações com duração de 03h30 (três horas e trinta minutos), totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pelas 03 (três) apresentações.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de contratação, a Contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação e pela regulamentação municipal aplicável.

9.2.2. Deverá integrar o processo a documentação comprobatória da exclusividade de representação da Banda Xodó Nacional (Kauã e Kauê) pela Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode – AMUSPE.

9.2.3. Deverão também ser apresentados documentos aptos a demonstrar a consagração da atração artística pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme exigido pelo art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.4. A documentação de habilitação e os demais documentos necessários à formalização da contratação deverão ser apresentados e analisados previamente à celebração do instrumento contratual, observadas as exigências estabelecidas pela Administração.

9.2.5. A Contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas para a contratação, na forma da legislação aplicável.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 19.330/2025, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

10.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação aplicável, aquelas relacionadas à inexecução total ou parcial do objeto, ao atraso injustificado na execução dos



serviços, à apresentação de documentação falsa ou declaração falsa e à prática de atos que comprometam a regular execução contratual.

10.3. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a existência de antecedentes e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

10.5. A multa poderá ser aplicada nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado ou descumprimento de obrigação contratual, observados os percentuais, limites e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e no instrumento contratual.

10.6. No caso de não realização injustificada de alguma das apresentações, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, a Contratada estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, especialmente com a aplicação de multa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. A aplicação de qualquer sanção não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração em decorrência de sua conduta.

10.9. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do devido processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), correspondente à realização de 03 (três) apresentações musicais da Banda Xodó Nacional (Kauã e Kauê), representada pela Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode – AMUSPE, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por apresentação.

11.2. Cada apresentação terá duração de 03h30 (três horas e trinta minutos), conforme proposta apresentada pela Contratada, totalizando 10h30 (dez horas e trinta minutos) de apresentações musicais.

11.3. A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante análise da documentação apresentada pela Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode – AMUSPE, especialmente das 03 (três) Notas Fiscais relativas a apresentações anteriores da Banda Xodó Nacional (Kauã e Kauê), utilizadas como parâmetro para verificar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pela própria atração artística.

11.4. A análise dos documentos demonstra que o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por apresentação encontra-se compatível com os valores praticados pela atração artística em contratações anteriores, servindo como referência para a demonstração da razoabilidade e compatibilidade do preço proposto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

11.5. Dessa forma, considerando o valor unitário de R\$ 6.000,00 por apresentação e a quantidade de 03 (três) apresentações, tem-se:

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Apresentação musical da Banda Xodó Nacional (Kauã e Kauê), com duração de 03h30min	03	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00

11.6. O valor estimado contempla a execução das apresentações artísticas pela Banda Xodó Nacional (Kauã e Kauê), incluindo a utilização dos próprios instrumentos musicais pela banda e os custos diretamente relacionados à prestação do serviço de responsabilidade da Contratada.

11.7. Não estão incluídos no valor contratado os serviços de sonorização e iluminação, os quais serão disponibilizados pelo Município, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEMASH, pela seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.001.08.244.0851.281 1	Manutenção das atividades do Centro de Convivência Arnold Schmitt	3.3.90.00.00	1.500.0000.0080	307

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Centro de Convivência Arnold Leonardo Schmitt

14. DOS ANEXOS

Não há anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Éudrey Denéuve Spanhol Costa
Agente Administrativo

André de Carvalho Ferreira
Gerente de Gestão do Trabalho e Administrativo

Bianca Schwartz Uber
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação